

**RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Segue abaixo resposta a pedido(s) de esclarecimento/informações referente ao Pregão Eletrônico supramencionado.

Pedido de Esclarecimento/Questionamento:

- Empresa solicita esclarecimentos nos seguintes termos, e em resposta ao pedido de esclarecimento, a Secretaria de Gestão e Inovação se manifestou da seguinte forma:

"[...] Qual a atual executante? "

R: Empresa SHELTER SISTEMAS ELETRONICOS E SERVICOS LTDA

Pedido de Esclarecimento/Questionamento:

- Empresa solicita esclarecimentos nos seguintes termos, e em resposta ao pedido de esclarecimento, a Secretaria de Gestão e Inovação se manifestou da seguinte forma:

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES Solicitamos a disponibilização de relação detalhada, discriminada por unidade (48 locais), contendo:

- Quantitativo exato de câmeras e sensores de alarme instalados em cada local;

R: Possuímos DVR de 6 a 16 portas, em ambos os locais.

- Marcas, modelos, protocolos de comunicação (ex.: ONVIF, RTSP) e versões de firmware dos equipamentos;

R: Possuímos diversas marcas e modelos de equipamentos (Hikvision, Intelbras, entre outras).

- Especificações técnicas completas dos sistemas de controle de acesso (leitor facial e TAG) instalados no Palácio Municipal (item 2 do objeto).

R: Possuímos Leitor Facil e TAG da marca HIKVISION

Justificativa: Necessidade de comprovar compatibilidade técnica da plataforma de monitoramento da licitante com a infraestrutura existente, conforme exigência do item 5.1.2.1 do Termo de Referência.

2. INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE

a) Qual a velocidade de link de internet disponível em cada uma das 48 unidades?

R: Possuímos link com mais de 100MB/s em todos os locais

b) Existe redundância de conectividade em algum local?

R: Sim, existe.

c) Quem arcará com eventuais custos de ampliação da banda ou implantação de links redundantes necessários à operação contínua do serviço?

R: O Município.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Justificativa: O item 5.1.3 do Termo de Referência estabelece que "melhorias necessárias ao sistema já instalado e a internet nos locais [...] serão de responsabilidade do MUNICÍPIO", porém não define critérios objetivos para caracterização dessas melhorias.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

a) Quais os horários exatos pré-estabelecidos para:

- Abertura matinal dos portões;
- Fechamento noturno;
- Realização das rondas diurnas (manhã e tarde) em finais de semana e feriados?

b) As rondas noturnas deverão ser executadas por vigilantes armados ou desarmados?

c) Os custos com combustível, manutenção e depreciação do veículo utilizado nas rondas estão inclusos no valor mensal do serviço ou haverá reembolso específico?

Justificativa: O item 5.1.2.10 do Termo de Referência estabelece obrigações operacionais sem definir parâmetros horários ou condições técnicas, inviabilizando o correto dimensionamento de recursos humanos e materiais.

R: Observar ITEM 5.1.2.10 do TR (Anexo I), valor já incluso no valor do serviço

4. RESPONSABILIDADES POR MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) Qual o fluxo operacional formal para solicitação, autorização e execução de reparos em equipamentos com defeito?

R: Assim que solicitado, o mais breve possível.

b) Quem arcará com custos de peças e mão de obra para reparos não decorrentes de má utilização ou falha operacional da contratada?

R: Pelo Município, se comprovado a má utilização do mesmo.

c) Em caso de falha intermitente de difícil diagnóstico, qual procedimento caracteriza "comunicação eficaz" que interrompe a responsabilidade indenizatória da contratada, conforme item 5.1.2.8 do Termo de Referência?

R: Observar item 5.1.2.7 do TR (Anexo I)

5. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Qual o cronograma previsto pelo Município para emissão dos Termos de Solicitação de Serviço (Anexo V) referentes às 48 unidades, considerando o prazo de 10 (dez) dias para instalação/programação por unidade (item 5.1.1.2 do TR)?

Justificativa: A ausência de previsibilidade na sequência de implantação inviabiliza o planejamento operacional e dimensionamento de equipes técnicas.

R: Início imediato após assinatura do contrato.

6. HARMONIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

O item 12.4.2 do Edital prevê multa de 5% para inexecução total do contrato, enquanto a cláusula 10.2.4.2 da Minuta de Contrato (Anexo IV) estabelece multa de 10% para a mesma infração. Qual dispositivo prevalecerá após a assinatura contratual? Solicitamos a retificação para harmonização dos instrumentos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

R: O item 12.4.2 não trata sobre "inexecução do contrato" sendo distinta da cláusula 10.2.4.2 da minuta do contrato (Anexo IV)

7. EXIGÊNCIA DE CENTRAL FÍSICA NO MUNICÍPIO

A exigência contida no item 5.1.4 do Termo de Referência e na cláusula 9.1.24 da Minuta de Contrato determina que a CONTRATADA "deverá indicar local onde serão centralizados os serviços no Município de Três de Maio, a fim de garantir a brevidade do atendimento de ocorrência quando no acionamento de alarmes".

Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos sobre:

a) Qual a **justificativa técnica objetiva e proporcional** que fundamenta a exigência de central física exclusivamente no Município de Três de Maio, considerando que:

- O item 5.1.2.4 do Termo de Referência já exige "patrulhamento tático móvel para atendimento em caso de alarme", cuja eficiência depende da mobilidade da equipe e não da localização geográfica da central de monitoramento;

- Empresas com centrais regionais ou nacionais, dotadas de tecnologia de monitoramento remoto 24h e equipes móveis estrategicamente posicionadas no entorno do município, podem garantir tempos de resposta compatíveis ou superiores aos de uma central local, sem prejuízo à segurança do patrimônio;

- A exigência gera custos fixos significativos de implantação (locação, infraestrutura, energia, conectividade) não dimensionados na estimativa orçamentária da Administração (R\$ 180.000,00 a R\$ 207.000,00), podendo inviabilizar propostas economicamente vantajosas e restringir indevidamente a competitividade;

R: A exigência se deve para o pronto atendimento das possíveis ocorrências.

b) Seria tecnicamente aceitável a utilização de **central regionalizada**, desde que comprovada capacidade de atendimento *in loco* em tempo compatível com a criticidade das ocorrências (ex.: até 15 minutos para unidades críticas), mediante equipes móveis com base operacional no município ou em localidades limítrofes?

R: Prejudicado em razão da resposta anterior

c) Caso a exigência de central física local seja mantida, solicitamos esclarecer:

- Quais os **requisitos mínimos de infraestrutura** (área útil mínima, disponibilidade de energia elétrica bifásica/trifásica, redundância de conectividade, segurança física do local) que deverão ser observados no endereço indicado;

- Se haverá **apoio logístico ou subsídio** por parte do Município para custeio de despesas de implantação/montagem da central (locação, energia, internet dedicada), considerando que tais custos não estão previstos no escopo do serviço nem dimensionados na estimativa orçamentária;

- Qual o **prazo mínimo de antecedência** para disponibilização da central após assinatura do contrato, considerando o tempo necessário para locação, adequação do imóvel e instalação de equipamentos.

Fundamentação: A exigência de central física local, sem demonstração de necessidade técnica imperativa e proporcional ao risco, pode configurar restrição indevida à competitividade (art. 31, §2º, Lei nº 14.133/2021), ao excluir empresas com modelos operacionais eficientes baseados em centrais

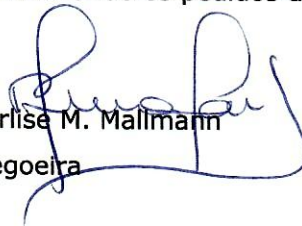
Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



regionais/nacionais com resposta via equipes móveis – solução amplamente consolidada no mercado de monitoramento eletrônico e compatível com os padrões de desempenho exigidos pelo edital.

R: Observar 5.1.4 do TR (Anexo I)

Considerando os pedidos de esclarecimento acima, é dado ciência aos demais licitantes.


Marliise M. Mallmann
Pregoeira

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**